

**ESCLARECIMENTOS QUE TRATAM DE DEMANDA APRESENTADA PELA  
INSTITUIÇÃO AGIEL - AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA  
LTDA EPP**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº **21216000006/2020-83**, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Agente de Integração público ou privado, por demanda, que deverá atuar em conjunto com a Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, integradas às Instituições de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte, para executar o Programa de Estágio da Companhia através da Superintendência Regional da Conab no RN – SUREG/RN.

**PRELIMINARMENTE**

O esclarecimento foi apresentado tempestivamente, observando os termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2020.

**NO MÉRITO**

Inicialmente, esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica Regional da CONAB, nos termos do artigo 216 do Regulamento de Licitações e Contratos, suportado pela Lei nº 13.303/2016 e o RLC-CONAB.

**DOS FATOS E ANÁLISE**

A Licitante remeteu demanda de esclarecimentos por e-mail em 23.3.20 às 16H44 minutos, cujos recortes apresentamos a seguir:

1. O edital prevê em seu **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – 12.24 (Pág. 45)** “12.24 Quando convocada para assinar o contrato, deverá demonstrar que dispõe de estrutura administrativa e operacional na cidade de Natal/RN ou no caso da licitante vencedora ser Agente de Integração que preste os seus serviços de administração à distância, virtual, via Internet, que a mesma possua na cidade de Natal/RN, seu representante legal (pessoa física ou jurídica) e/ou preposto devidamente habilitado, estruturas estas que deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.”

No caso de a CONTRATADA ser Agência Virtual de Estágios, que prestará os serviços à distância, via Internet, seu preposto poderá atuar alternativamente à distância, prestando todo atendimento necessário a execução do contrato de forma online, por telefone e e-mail?

2. O edital prevê em seu **TERMO DE REFERÊNCIA - 9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA – 9.1.1 (Pág. 27)** “9.1.1 A proponente deverá comprovar que possui convênios firmados com instituições de ensino públicos e privados, em funcionamento no Estado do Rio Grande do Norte, cujos cursos sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação. Para comprovação serão aceitas declarações assinadas e carimbadas pelo representante legal ou minutas contratuais, firmadas com as instituições de ensino;”
  - a. Qual a quantidade de convênios a ser apresentada?
  - b. Tal comprovação deve ser realizada somente no momento da assinatura do contrato?

**3) O edital dispõe em seu TERMO DE REFERÊNCIA - 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – 11.13 a 11.14 (Pág. 28/29)**

“11.13 Realizar, na CONTRATANTE, no mínimo, uma reunião semestral de acompanhamento de estágio com os estagiários do Programa, com profissional devidamente capacitado para esse fim, com o objetivo de colher as informações sobre as atividades realizadas pelos estudantes, bem como orientá-los quanto a possíveis dúvidas existentes e a conduta a ser adotada durante a prática do estágio.

11.14 Promover, no mínimo, um encontro anual com os supervisores de estágio do Programa, com o objetivo de orientá-los sobre a legislação de estágio, reforçar a importância do papel do supervisor para a formação profissional dos estagiários e esclarecer dúvidas sobre os procedimentos do estágio.”

Nesse ponto, questionamos:

- a. Quanto ao **item 11.13**, as informações sobre as atividades realizadas pelos estudantes poderão ser obtidas pelo preenchimento de questionários disponibilizados aos estagiários via web? A orientação aos estagiários, quanto a possíveis dúvidas e sobre a conduta a ser adotada na prática do estágio, poderá ser realizada pelo Agente de Integração por meio de atendimento telefônico, e-mail, WhatsApp e demais ferramentas online?
- b. Quanto ao **item 11.14**, questionamos se os encontros anuais com os supervisores poderão ser realizados pela CONTRATADA de forma on-line?

**4) O edital dispõe em seu TERMO DE REFERÊNCIA - 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – 11.13 a 11.15 (Pág. 28/29)** “11.15 Disponibilizar aos estagiários da Conab, cursos presenciais ou a distância, com emissão de certificado, visando ao aperfeiçoamento do educando, sem custos extras para o CONTRATANTE..”

Os referidos cursos devem ser disponibilizados pela CONTRATADA em qual quantidade e periodicidade?

Apresentadas as dúvidas da licitante que ora solicita esclarecimentos, passamos a analisar e responder na mesma ordem dos questionamentos (da questão 1 a questão 4):

- 1) O entendimento correto, ou seja, quando convocada para assinar o contrato, deverá demonstrar que dispõe de estrutura administrativa e operacional na cidade de Natal/RN ou no caso da licitante vencedora ser Agente de Integração que preste os seus serviços de administração à distância, virtual, via Internet, que a mesma possua na cidade de Natal/RN, seu representante legal (pessoa física ou jurídica) e/ou preposto devidamente habilitado, estruturas estas que deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.
- 2) Como a redação está no Plural deverá ser no mínimo 02(duas) comprovações. A documentação deve ser apresentada nos termos do Decreto nº 10.024/2019, ou seja, tudo em conjunto, em arquivo único, quando do *up load* do arquivo da proposta da licitante.
- 3) Quanto ao item **11.13** , entendemos ser possível essa forma de atendimento. Quanto ao item 11.14, da mesma forma, desde que exista comprovação efetiva da participação.
- 4) Considerando que se encontra no plural, necessariamente, é no mínimo 02 (dois) cursos.

Natal, 12 de maio de 2020.

Richard Medeiros de Araújo

Pregoeiro da CONAB RN

[rn.cpl@conab.gov.br](mailto:rn.cpl@conab.gov.br)